



15

DECRETO Nº 2840, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o motorista a disposição do Gabinete do Prefeito trabalha frequentemente além da jornada normal;

Considerando que a irregularidade do seu horário de serviço e as viagens eventuais dificultam o controle de horas-extras através do cartão de ponto;

Considerando que seria moroso e repetitivo solicitar mensalmente a liberação das horas-extras trabalhadas através de requerimento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor em questão, a título de gratificação pela função de motorista do Gabinete do Prefeito Municipal, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do respectivo salário mensal.

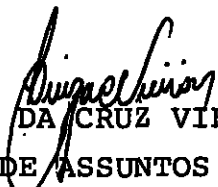
Artigo 2º - A percepção da gratificação de que trata o artigo anterior exclui o recebimento de qualquer remuneração por horas-extras e diárias de viagem.

Artigo 3º - A presente concessão terá validade enquanto estiver o aludido motorista prestando serviços no Gabinete do Prefeito Municipal.


Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2048, de 31 de março de 1983, este decreto entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 1986.

Prefeitura Municipal de Itabira, 19 de setembro de 1986.

  
JOSÉ MAURÍCIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZA DA CRUZ VIEIRA  
ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS

# Assinaturas



---

---

---

---